

PORTARIA No- 716, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Redefine o limite financeiro anual, destinado ao custeio da Nefrologia no Estado do Rio de Janeiro - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria nº 948/SAS/MS de 26 de setembro de 2014, que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Nefrologia dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Portaria nº 432/SAS/MS, de 18 de maio de 2015, que redefine o limite financeiro anual destinado ao custeio da Nefrologia no Estado do Rio de Janeiro; e

Considerando o Ofício nº 1011 de 21 de julho de 2015, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica redefinido o valor anual, destinado ao custeio da Nefrologia, no Estado do Rio de Janeiro, conforme quadro a seguir:

UF	IBGE	Município	Limite anual (R\$)
RJ	330010	Angra dos Reis	4.451.674,92
RJ	330020	Araucária	3.951.236,40
RJ	330030	Barra do Piraí	6.304.963,68
RJ	330040	Barra Mansa	1.865.915,52
RJ	330045	Belford Roxo	12.755.468,76
RJ	330070	Cabo Frio	4.741.562,64
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	11.861.626,44
RJ	330170	Duque de Caxias	15.971.593,56
RJ	330190	Itaboraí	7.268.546,76
RJ	330220	Itaperuna	5.085.854,52
RJ	330227	Japeri	3.637.170,72
RJ	330240	Macaé	4.803.981,00
RJ	330250	Mage	5.044.633,20
RJ	330320	Nilópolis	2.704.037,52
RJ	330330	Niterói	9.986.658,36
RJ	330340	Nova Friburgo	4.217.318,52
RJ	330350	Nova Iguaçu	14.613.166,56
RJ	330360	Paracambi	2.135.966,52
RJ	330390	Petropolis	4.335.516,72
RJ	330414	Queimados	6.909.856,32
RJ	330420	Resende	1.663.333,20
RJ	330430	Rio Bonito	4.327.374,84
RJ	330455	Rio de Janeiro	96.118.851,84
RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	3.509.833,68
RJ	330490	São Gonçalo	15.365.374,56
RJ	330510	São João de Meriti	10.330.852,80
RJ	330600	Tres Rios	4.209.246,24
RJ	330610	Valença	3.500.300,28
RJ	330620	Vassouras	1.561.065,84
RJ	330630	Volta Redonda	2.046.843,00
Total do Estado			275.279.824,92

Art. 2º A presente redefinição não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- 0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2015.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO